



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 42 / 2024 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 19 de Abril de 2024

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria nº 1.099, de 30 de novembro de 2020, D.O.U de 02 de dezembro de 2020, considerando o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 e Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.020591/2022-07.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar da Universidade Federal do Piauí, proposta nos termos estabelecidos no Art. 20 da Instrução Normativa nº 05/2017, conforme segue:

- Pedro Jose Gomes Rodrigues, Unidade de Exercício: Coordenadoria de Manutenção Patrimonial (PREUNI);
- Antônio Luiz Alves da Silva Sobrinho, Unidade de Exercício: Coordenadoria de Manutenção Patrimonial (PREUN);

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação, da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

Art. 3º - O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da Contratação, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.

Art. 4º - Quando da conclusão de cada artefato (estudo técnico preliminar, termo de referência/projeto básico e mapa de gerenciamento de riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.

Art. 5º - Concede-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a conclusão dos trabalhos, aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, a contar da emissão desta Portaria.

Art. 6º - O exercício das funções de presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração, para adoção de medidas convenientes.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria Nº 44/2022 - PRAD.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

(Assinado digitalmente em 19/04/2024 17:22)
EVANGELINA DA SILVA SOUSA

PRO-REITOR(A)
Matrícula: 2630268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf>
informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **b2cf708481**